

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

			Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.1	TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	61.719.000	
	SUB-TOTAL	61.719.000	
	T O T A L	61.719.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.07.523.1.172	0	61.719.000	61.719.000
TOTAL	0	61.719.000	61.719.000

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.3.2.1	TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	61.719.000	
	SUB-TOTAL	61.719.000	
	T O T A L	61.719.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.09.040.1.242	0	61.719.000	61.719.000
TOTAL	0	61.719.000	61.719.000

REDUÇÃO

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.3.2.1	TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	61.719.000	
	SUB-TOTAL	61.719.000	
	T O T A L	61.719.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.09.040.1.242	0	61.719.000	61.719.000
TOTAL	0	61.719.000	61.719.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	61.719.000
1A.	QUOTA	61.719.000

DECRETO N.º 20.803, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento Hidroviário da Secretaria dos Transportes, a fim de atender despesas contratuais relativas à construção de embarcações, com recursos provenientes da operação de crédito celebrado com a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 80.545.000 (oitenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso IV, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.545.000 (oitenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), com a inclusão da Funcional-Programática 16.90.565.1.174 — Equipamentos de Transporte Marítimo, e do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

			Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.545.000	
	SUB-TOTAL	80.545.000	
	T O T A L	80.545.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.90.565.1.174	0	80.545.000	80.545.000
TOTAL	0	80.545.000	80.545.000

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.545.000	
	SUB-TOTAL	80.545.000	
	T O T A L	80.545.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.09.040.1.242	0	80.545.000	80.545.000
TOTAL	0	80.545.000	80.545.000

REDUÇÃO

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.545.000	
	SUB-TOTAL	80.545.000	
	T O T A L	80.545.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.09.040.1.242	0	80.545.000	80.545.000
TOTAL	0	80.545.000	80.545.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO	
	T O T A L	80.545.000
1A.	QUOTA	80.545.000

DECRETO N.º 20.804 DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, da Secretaria dos Transportes, possibilitando, assim, a aplicação de recursos oriundos do Programa de Mobilização Energética — PME, cota-parte do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 147.948.000 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82, fica suplementado no valor de Cr\$ 147.948.000 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas I e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, da Secretaria dos Transportes, possibilitando, assim, a aplicação de recursos oriundos do Programa de Mobilização Energética — PME, cota-parte do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 147.948.000 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82, fica suplementado no valor de Cr\$ 147.948.000 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas I e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado,

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

			Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	147.948.000	
	SUB-TOTAL	147.948.000	
	T O T A L	147.948.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.88.534.7.183	0	147.948.000	147.948.000
TOTAL	0	147.948.000	147.948.000

16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.948.000	
	SUB-TOTAL	147.948.000	
	T O T A L	147.948.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.88.534.1.201	0	147.948.000	147.948.000
TOTAL	0	147.948.000	147.948.000